

**CONTRATO Nº 43/2015**

CONTRATO N. 43/15 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA  
PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES  
CONSUMIDORAS DO GRUPO B, PARA VARA DO TRABALHO  
DE SENA MADUREIRA/AC.

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Valério Magalhães n.º 226, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.065.033/0001-70, a seguir denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Diretor Presidente Ricardo Alexandre Xavier Gomes, CPF n. 689.515.901-00 e pelo Assistente da Diretoria Comercial, Danilo Domingos Klen, CPF n. 951.873.161-68, ambos domiciliados na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre e de outro, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco - Acre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 03.326.815/0001-53, a seguir denominado simplesmente CONSUMIDOR, representado neste ato pelo Secretário Administrativo, ao final qualificado, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, ao final qualificado, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, mediante as seguintes Cláusulas e condições, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato, nos autos do processo PROAD n. 11323/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

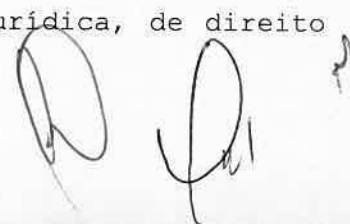
O objeto deste instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalhista de Sena Madureira/AC, sito à Rua Virgulino de Alencar, 235 - Centro - Sena Madureira, UC 0363219-9, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para as unidades consumidoras do Grupo B.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA**

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste Contrato serão adotadas as seguintes definições:

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROAD nº 11323/2015**

público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kVWh);

5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh)

6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situação no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidor;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (k.VA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

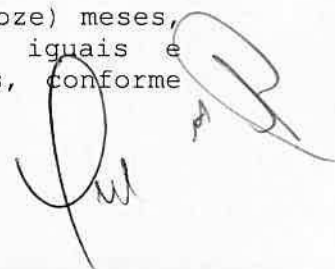
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Nona;

13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme



art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

Aplicar-se-ão ao presente Contrato as disposições legais vigentes, particularmente as contidas na Resolução 414, de 09 de setembro, de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou outras que por ventura vierem a alterá-las ou substituí-las.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesas: 3390.39 e 3390.47 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Energia Elétrica e Contribuição para Custeio de Iluminação Pública), correspondendo o valor estimativo mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e valor estimativo anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ (Diretor de Secretaria), e na sua ausência, pelo servidor GLEISON DOS SANTOS COSTA, ambos lotados na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

2. Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do contrato contemplando a alteração.

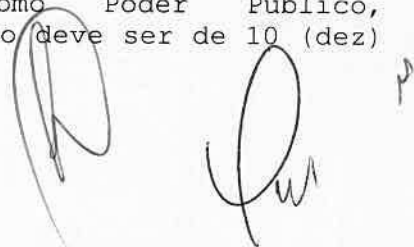
**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

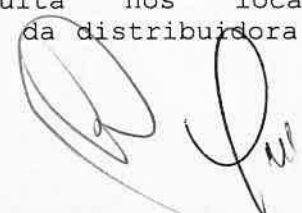
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis das data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**PROAD nº 11323/2015**

5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
16. ser ressarcido quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta nos locais de atendimento, acesso as normas e padrões da distribuidora e



74

às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. quando da suspensão do fornecimento ser informado do pagamento do custo de disponibilidade e das condições de encerramento da relação contratual quando da suspensão do fornecimento;

22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada; e

23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;

24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

3. manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos eletrônicos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

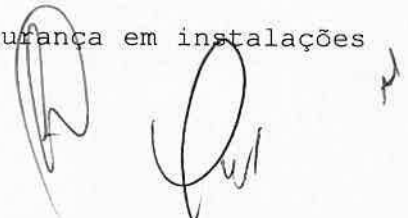
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 a 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações



da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

**CLÁUSULA DEZ - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

**CLÁUSULA ONZE - DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão;
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

**CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

**CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**



Para os casos omissos no presente contrato e relativo às condições de fornecimento, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

Fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para a solução de qualquer demanda oriunda deste Instrumento. E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2015.

TRT14ª Região  
CONSUMIDOR

Ricardo Alexandre Xavier Gomes  
Diretor Presidente  
CONCESSIONÁRIA

Danilo Domingos Klen  
Assistente do Diretor Comercial  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas.

1) ROLANDO OTTO NEITZKE

2)   
Raimundo Nonato da Silva  
Ger. de Grandes Consumidores  
ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ACRE



## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Convênio 7/2015. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniente: OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. - CNPJ 75.118.406/0004-15. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses contados de 01/01/2016. Assinatura: 18/12/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/99. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste PAA 39/2015, Processo Geral 618/2015. Signatários: Sandro Alencar Furtado, Diretor Geral, pelo Conveniente, e Andreia Cristina Caldani - Diretora Geral, pela Conveniente.

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 72/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Construtora Planespazio Ltda. CNPJ 80.602.154/0001-92. Objeto: Prorrogar a vigência por 12 meses, a partir de 8/12/2016, e reajuste do preço contratado. Valores globais: R\$ 94.015,32 (Lote 3) e R\$ 111.535,35 (Lote 5). Data da assinatura: 7/1/2016. Dotação Orçamentária: Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Vinculação: Vinculação: Processo Pregão nº 93/14, Processo Geral nº 902/14. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, Rubens Cury, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EDITAL Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e diante do disposto no Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, na edição de 16/09/2015, destinado ao provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal, resolve:

1. INFORMAR que as questões atribuídas a todos os candidatos que realizaram a prova e as alterações de gabaritos, objeto de recursos julgados procedentes pela área responsável da Fundação Carlos Chagas, conforme disposto no Capítulo XIV do Edital acima mencionado, estarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a partir da publicação deste Edital. 1.1 As respostas de todos os recursos, que procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
2. INFORMAR que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).
3. ESTABELEÇER que a vista da Folha de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nos termos dos itens 7 e 8, Capítulo XIV do Edital de Abertura do certame, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
4. INFORMAR que os recursos referentes aos resultados das Provas - após a vista das Folhas de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva - deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

ARNOR LIMA NETO

DIREÇÃO-GERAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES,  
COMPRA E CONTRATOS

## AVISO DE RESCISÃO

Fica rescindida a Carta-contrato nº 667/2015, firmada entre o TRT da 9ª Região (Contratante) e Status Projetos e Telecomunicações Ltda. (Contratada - CNPJ 07.668.799/0001-38), nota de empenho 2015NE003989, conforme Despacho Odesp nº 3087/2015. Processo PC 08/15, Processo Geral 604/15. Data da rescisão: 21/12/15. Embasamento legal: arts. 9º da Lei nº 10.520/02 e 79, II, da Lei nº 8.666/93.

PATRÍCIA AIMEE BRUEL ANTONIO  
Ordenadora da DespesaTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 94/2015

Objeto: Contratação de assinatura de Banco de Imagens Eletrônicas para Ilustração Profissional para três usuários concomitantes, para atender as necessidades do Núcleo de Comunicação Social/NUCOM, do TRT da 10ª Região. Empresa vencedora: Casa de Ideias Comunicação Ltda-EPP. Brasília, 21 de janeiro de 2016

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEIC - 21/01/2016) 080016-00001-2016NE000018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016012200127DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 15.0.000010307-9. Contrato nº 166/2015. Contratada: Hospital Santa Lucia S/A. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculado à Atividade "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes". Assinatura: 20/01/16. Pelo Contratante: Ludmila Richter Teixeira, Coordenadora de Assistência ao Pessoal Substituta. Pela Contratada: José do Patrocínio Leal, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª  
REGIÃO  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 10980/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Bellesky Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Objeto: Prestação de serviços de retirada, fornecimento e instalação de janelas de PVC na VT de Joaçaba. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço total: R\$ 88.034,66. Data da assinatura: 19-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Luis Carlos Cenzi Rebelatto, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 11862/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos conversores de sinal ótico em sinal eletrônico do tipo Cbic. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Preço total: R\$ 41.027,44. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Anderson Luiz Gomes Pereira, Executivo de Negócios.

Processo: PRE 11862/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Zoom Tecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos concentradores de rede para borda. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Preço total: R\$ 67.114,80. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Nilton Pedro da Silva Júnior, Sócio-Administrador.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 225/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Segville Vigilância Patrimonial Eireli EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 31-3-2016 a 30-3-2017. Data da assinatura: 19-1-2016. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Nelson Paterno, Procurador.

Processo: PRE 11326/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Elevacon Elevadores e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 5-2-2016 a 4-2-2017. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira. Pela Contratada: Ageu Genovez Gomes, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 10527A/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e STAMP Carimbos Ltda. ME. Objeto: Suprimir o item 15 do objeto e prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 8-2-2016 a 7-2-2017. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Luiz Fabiano Oliveira, Sócio-Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª  
REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 11295/2015 - Objeto: contratação da professora Dilza Mondardo, objetivando assessoramento na elaboração do projeto Pedagógico e Regimento para Escola Judicial deste Tribunal. Valor Total: R\$ 11.320,00. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14ª Região. Porto Velho, 18 de janeiro de 2016.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 43/2015. PROCESSO ADM-PROAD Nº 11.323/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. CNPJ: 04.065.033/0001-70. Objeto: Prestação e utilização de serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, LC 0363219-9. Vigência: 1º/1/2016 a 31/12/2016. Assinado: 31/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 3390.39 e 3390.47, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 1.300,00 e valor anual estimado de R\$ 15.600,00. Assinaturas: Lélcio Lopes Ferreira Junior, Secretário Administrativo do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Danilo Domingos Klen.

## CONTRATO Nº 44/2015

PROCESSO ADM-PROAD Nº 11.615/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OS & T COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 74.556.069/0001-32. Objeto: Adeção parcial à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2015 do Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, referente a aquisição de softwares para a renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização deste Tribunal. Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2018. Assinado: 22/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 4490.39.33, nota de empenho nº 2015NE001827, de 15/12/2015, perfazendo o valor total contratual de R\$ 375.990,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srª Rosângela Martins.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015. PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2537/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HELIO TSUNEO IKINO - EPP. CNPJ: 04.287.991/0001-96. Objeto: A supressão na ordem de 0,43% do valor inicial avençado, com supedâneo no que dispõe a cláusula dezesseis do contrato n. 41/15 c/c art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Assinado: 20/1/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001, natureza da despesa 3390.39.16. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias Substituto do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Hélio Tsuneo Ikino Filho.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015

PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2153/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das diversas unidades deste Tribunal. Vencedora: Lote 1: ECOPEPATKA COMERCIAL LTDA-ME, no valor unitário total de R\$ R\$ 30.755,30, conforme proposta comercial (fls. 238/239), adjudicação do objeto (fls. 273/274), Ata da Seção Pública (fls. 277/279) e Relatório da Pregoeira (fls. 408/409). Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

OSVALDO SILVA  
Diretor Geral das Secretarias  
Substituto

## AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2583/2015. O TRT-14ª Região torna pública, o Registro de Preços referente à Ata nº. 32/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 57/2015, visando o fornecimento de vestuário tático operacional masculino e feminino, cintos estilo militar, gantolas táticas e camisetas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 57/15 e Proposta Comercial. FORNECEDORA: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.111.373/0001-03, no valor unitário total do lote 1: R\$ 499,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinado: 21/12/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Derision Costa dos Santos. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: [www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atadeste-registrodeprecos-irp](http://www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atadeste-registrodeprecos-irp).

Porto Velho, 21 de dezembro de 2015

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
Diretor-Geral das Secretarias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.